



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 12/23 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta a utilização do Centro Comunitário Urbano de Paulicéia e dá outras providências.

DR. ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

### **D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 64, VI e art. 89, I, f, fica autorizada a utilização do Centro Comunitário Urbano Municipal de Pauliceia - SP, por pessoas físicas ou entidades, para realização de Festas ou Eventos Públicos ou Particulares sem fins lucrativos.

**ARTIGO 2º** - A autorização será expedida mediante o recolhimento de uma taxa de manutenção no valor de **3,5 (Três e meia) UFMs para utilização de todo o prédio, bem como dos utensílios que compõe a cozinha, freezer e fogão, ficando a cargo do utilizador, o gás a ser utilizado no evento, vedado a utilização dos jogos de mesas que a municipalidade dispõe naquele local,** devendo a taxa, ser recolhida junto à tesouraria municipal, e apresentação de toda documentação necessária obtida junto a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário e outros, conforme a natureza do evento requer.

***Parágrafo Único: Caso o requerente, for Servidor desta Municipalidade, a taxa a ser cobrada será de 1,5 (uma e meia) UFMs, devendo o requerente comprovar a finalidade da utilização do prédio, sendo permitido somente para eventos de membros da família, no caso de filhos, solteiros apenas, podendo ainda, utilizar-se dos jogos de mesas que o prédio dispõe, responsabilizando-se formalmente por extravios ou danos a tais utensílios, devendo repor em igual número e qualidade.***

**ARTIGO 3º** - Poderão ser isentas da taxa de realização de eventos **beneficentes ou familiares** (aniversários, casamentos, e similares), famílias (residentes no município) que apresentarem estudo social que justifique a isenção.

**ARTIGO 4º** - As igrejas **situadas na área territorial do município** serão isentas do pagamento da taxa, para realização de eventos religiosos de maior dimensão que não possam ser realizados em suas respectivas sedes.

**ARTIGO 5º** - Serão isentas do pagamento da taxa, entidades **situadas** na área territorial do município, **ou que prestem serviços aos nossos munícipes**, com finalidade estritamente voltadas ao apoio humanitário **ou social (Terceira Idade)** e ou a grupos de **apoio e proteção a** pessoas portadoras de doenças graves ou deficiências de qualquer natureza (GRAVOCCAP, APAE, entre outras), mediante comprovação da sua natureza.

**ARTIGO 6º** - Os requerimentos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Paulicéia, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 12/23 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ARTIGO 7º** - No ato da entrega das chaves, será entregue ao requerente um checklist contendo a relação de todos os bens existentes no local, para conferência juntamente com o servidor responsável pelo Centro Comunitário naquela data.

**ARTIGO 8º** - O requerente deverá entregar todos os bens constantes do checklist e o prédio no mesmo estado em que receber, ciente de que será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante o período em que o bem estiver sob sua responsabilidade.

**ARTIGO 9º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Paulicéia, 09 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUE

Diretora Administrativa